

ANEXO I

EDITAL PÚBLICO Nº 17/2023 PROJETOS CULTURAIS - INCUBAÇÃO DE STARTUPS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS AUDIOVISUAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

2. DESCRIÇÃO

Editais voltados para empreendedores inovadores, que queiram iniciar ou desenvolver suas ideias, processos, projetos e negócios na área audiovisual e de base tecnológica, incluindo startups, MEI's, micro e pequenas empresas. Visa fornecer apoio para sua criação, desenvolvimento e/ou consolidação no mercado, por meio do processo de incubação. Ao receberem apoio financeiro pelo projeto audiovisual apresentado, se habilitam a participar de formação específica para a implementação, aplicação e manutenção de processos e práticas empresariais.

Para submeterem propostas ao presente Edital, os proponentes devem atuar no setor audiovisual como criador ou prestador de serviços, preferencialmente, com potencial de propriedade intelectual e apresentar modelo de negócio no qual demonstre a viabilidade e o caráter inovador da sua proposta, além de demonstrar possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Neste edital trata-se de incubação não residente, ou seja, o empreendimento participante que contar com as formas de apoio e serviços descritos, deve possuir espaço físico e equipamentos próprios para seu desenvolvimento, sejam eles administrativos ou operacionais (aqueles a serem usados para a realização do projeto proposto).

Para concorrer ao recurso previsto neste edital, o proponente deve apresentar projeto para realização de um conteúdo audiovisual entre os descritos abaixo:

- . filme curta metragem (documentário/ficção/animação de 5 a 20 min.);
- . filme curta metragem documentário com temática de memória ou patrimônio cultural (de 5 a 20 min.);
- . websérie (documentário/ficção/animação de 2 a 10 min.);
- . game mobile (aplicativo);
- . álbum musical (com mínimo 8 músicas).

O recurso financeiro decorrente do repasse previsto neste edital deverá ser empregado para a produção do conteúdo audiovisual proposto no projeto, seguindo as regras determinadas neste edital. Caso o proponente tenha interesse em usar parte do recurso para viabilização ou manutenção da empresa incubada, inclusive com aquisição de bens, ela deve apontar no orçamento entregue e justificar seu emprego.

O proponente contemplado terá a seu dispor, por um prazo de 12 meses, assessoria técnica para a implementação de processos e práticas empresariais.

O proponente contemplado terá acompanhamento e supervisão, por um prazo de 12 meses, de equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude para a realização do projeto proposto, que deverá ser entregue ao final do prazo, finalizando assim o processo de incubação.

Observações:

. Para fins deste edital, entende-se por incubação o processo de apoio à projetos empreendedores audiovisuais criados e mantidos no município, que oferece um conjunto de recursos e ações que propiciam condições favoráveis para desenvolvimento da produção e a comercialização de produtos e serviços com potencial inovador, a implantação de modelos de negócios, a disseminação de tecnologias e inovações na produção artístico-cultural, prioritariamente na linguagem audiovisual.

. Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de elaboração, produção e desenvolvimento do projeto incubado até o seu término e entrega do produto resultante.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE INSCRIÇÃO NO EDITAL (Preenchimento *online* no portal indicado no edital)

- a) Formulário de inscrição (preenchimento online no portal indicado) que inclui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do responsável pela empresa proponente: CPF e RG;
- d) Cadastro como MEI, Contrato ou Estatuto Social atualizado, devidamente registrado no órgão competente;
- e) Ficha técnica completa do projeto, com discriminação de funções de protagonismo e detalhamento técnico das atividades resultantes do projeto;
- f) Currículo dos integrantes do projeto apontados na ficha técnica;
- g) Relatório básico da atual estrutura administrativa da empresa;
- h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O número de projetos contemplados e o valor distribuído obedecerá a seguinte tabela:

CATEGORIA	Vagas de ampla concorrência	Cota pessoas negras	Cota indígenas	Total de vagas	Valor de premiação por projeto	Valor total da categoria
Incubação de empresas audiovisuais	3	1	1	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00

5. CARACTERÍSTICAS DO APOIO AOS PROJETOS

O proponente contemplado iniciará o processo de incubação, em consonância e com anuência da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, em um prazo máximo de 3 (três) meses após o efetivo repasse dos recursos, tendo até 12 meses (tempo de duração do processo) para entrega do produto audiovisual contemplado através de envio por link de plataforma online de transferência de arquivos, no e-mail: lpg.incubacaoav@saobernardo.sp.gov.br conforme as condições a seguir:

- a. O planejamento, a organização, a gestão, a produção e a divulgação do conteúdo proposto e atividades relacionadas a eles são de responsabilidade exclusiva do proponente contemplado;
- b. O projeto, assim como seu conteúdo proposto, deve ter sido elaborado especificamente para o Edital;
- c. O conteúdo produzido, seja vídeo ou outro formato, deve conter a classificação etária conforme padrão orientado pela ANCINE;
- d. Se for no formato de vídeo, deve ser gravado na horizontal, estar na proporção 16:9 e resolução mínima de 720p: 1280x720;
- e. O arquivo de vídeo deve ter o tamanho máximo de 1,9GB;
- f. O arquivo de vídeo deve ser enviado em formato de vídeo MP4 (H-264), por site de compartilhamento de dados, via link, conforme informado acima;
- g. O conteúdo não pode ter qualquer tipo de propaganda, como menção e exposição de redes sociais ou número de telefone. Essas informações já estão presentes no formulário de inscrição do presente edital e serão utilizadas por meio de edição, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude, no momento da divulgação do conteúdo;
- h. O proponente deve apresentar relatórios trimestrais sobre a evolução do processo de incubação e da execução do projeto audiovisual para a Secretaria de Cultura e Juventude, que avaliará a necessidade de ajustes ou a intervenção no processo. Caso considere necessário, a Secretaria poderá propor novas formações para o proponente;
- i. Fica aberta a possibilidade de incremento no projeto proposto através de parcerias entre o proponente e a Secretaria de Cultura e Juventude ou entre o proponente e outros parceiros públicos ou privados, desde que não haja prejuízo do conteúdo proposto pelo projeto premiado;
- j. Caso ocorra as parcerias citadas no item i., os créditos devem ser publicizados obrigatoriamente como Apoio Cultural, sendo vedados créditos de realização, correalização e patrocínio para terceiros.

6. CRONOGRAMA

O presente edital compreenderá nas seguintes fases:

ETAPAS - CRONOGRAMA	DATAS
A. Inscrição: fase de recebimento das inscrições	18/09 a 17/10/2023
B. Análise de mérito cultural: análise e avaliação dos projetos	17 a 31/10/2023
C. Publicação dos resultados de mérito cultural e políticas afirmativas	01/11/2023
D. Prazo de recurso Mérito cultural e políticas afirmativas	06 a 08/11/2023
E. Publicação dos recursos de Mérito cultural e convocatória para Verificação étnico-racial	10/11/2023
F. Verificação étnico-racial	20 a 23/11/2023
G. Publicação dos resultados de Verificação étnico-racial	24/11/2023
H. Prazo de recurso da Verificação étnico-racial	27 a 29/11/2023
I. Publicação da Classificação Final	01/12/2023
J. Habilitação: encaminhamento e verificação da documentação	04 a 07/12/2023
K. Homologação e publicação do resultado	08/12/2023
L. Premiação: Assinatura de Termo e pagamento do prêmio	11 a 30/12/2023

7. REPASSE DO RECURSO

- a. Uma vez contemplado, o proponente terá até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados definitivos (item I) para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo e assinar o Termo de Execução Cultural, quando confirmará os dados bancários para execução do repasse do recurso;
- b. O repasse do recurso será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, diretamente na conta bancária específica indicada pelo proponente, na qual ele deve ser o titular, para o recebimento dos recursos deste edital, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor na data do repasse.
- c. O proponente contemplado que estiver em situação de pendência, inadimplência ou com prestação de contas pendentes com qualquer órgão governamental, seja federal, estadual ou municipal, não receberá o repasse dos recursos.

8. CONTRAPARTIDAS COMPLEMENTARES

. O proponente compromete-se a realizar exposições gratuitas do seu conteúdo audiovisual para os públicos apontados pelo artigo 10 deste edital, buscando prioritariamente aqueles em vulnerabilidade social ou física;

. Conforme determinação da Lei que rege esse Edital, os proponentes contemplados oferecerão de forma gratuita, como contrapartida, atividades em espaços públicos de sua comunidade (art. 13, item I abc), priorizando os seguintes públicos:

- Alunos e professores de escolas públicas, universidades públicas ou universidades que tenham alunos do PROUNI;
- Profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate ao COVID-19;
- Pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e associações comunitárias.

9. DIVULGAÇÃO E EXIBIÇÃO DOS PROJETOS PREMIADOS

. Após a entrega do conteúdo audiovisual produzido, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude terá seu direito de exibição por um período de 2 (dois) anos a contar da data de recebimento dela na plataforma especificada.

. A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude organizará, após o término do prazo previsto para entrega de todos os produtos deste Edital, uma mostra ou evento de exibição dos conteúdos audiovisuais contemplados como forma de contrapartida, sendo essa realizada em local público, acessível e totalmente gratuita para todos os públicos (art. 12).

. Os proponentes contemplados interessados em inscrever seus conteúdos audiovisuais em mostra, festivais, competições ou eventos gerais que exijam ineditismo, devem manifestar esse desejo no momento da entrega do produto através de carta direcionada a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, informando quais eventos irá participar e por qual período necessita que o conteúdo permaneça inédito. Caso não o faça, a Secretaria terá a opção de exibi-lo a qualquer momento durante o período de 2 (dois) anos citado acima.